



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA LEPS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) HORAS COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA COLETA, SUCÇÃO, REMOÇÃO DE ESGOTO EM FOSSA SÉPTICA, POÇOS DE VISITA NO CASO DE ENTUPIMENTO E EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS.**

**Procedimento Licitatório nº 064/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 013/2023**  
**Contrato nº 056/2023.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LEPS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.687.477/0001-12, com sede na Rua Dr. Ismael Dias, nº 334 Bairro Guaiauna, CEP: 03.631-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.681.287-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 172.605.068-81, residente e domiciliado na Rua Itabaiana, nº 483, Bairro Mooca, CEP: 03171-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. OBJETO

1.1. - **Prestação de serviços de até 3.500 (três mil e quinhentos) horas com caminhão limpa fossa para coleta, sucção, remoção de esgoto em fossa séptica, poços de visita no caso de entupimento e em estações elevatórias de esgotos, seguindo as características mínimas do caminhão conforme ANEXO I, parte integrante do Edital.**

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 013/2023;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 064/2023;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

3.2. - Deverá ser disponibilizado motorista e ajudante para operação do caminhão, devidamente capacitados para o serviço e treinados para o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), com formulários e fichas de treinamento, bem como relação atualizada de EPI's e EPC's, com validade (NTS 207/2003), sendo da mesma, a responsabilidade por todos os encargos cabíveis (folha de pagamento, férias, etc.);

3.2.1. - No caso de afastamento do motorista e/ou do ajudante, seja por férias, doença, folga ou quaisquer outros motivos, outro motorista e/ou outro ajudante, deverá ser imediatamente designado para os serviços;

LEANDRO SILVA DO  
NASCIMENTO:1726  
0506881

Assinado de forma digital  
por LEANDRO SILVA DO  
NASCIMENTO:17260506881  
Dados: 2023.03.23 14:02:27  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2.2. - No caso de quebra ou manutenção do caminhão, outro caminhão deverá ser imediatamente disponibilizado para os serviços;

3.2.3. - Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não devendo a **CONTRATADA** cobrar pela hora de descanso dos colaboradores (horário de almoço).

3.2.4. - Os custos com combustíveis, peças, manutenção, pedágios e viagens serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3. - Informamos que os resíduos coletados serão dispensados na Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia (Município de Jaguariúna/SP), o que não irá gerar ônus para a **CONTRATADA**;

3.4. - A **CONTRATANTE** designará servidor do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão de Esgoto para acompanhamento e fiscalização da fiel execução dos serviços, bem como para indicar os locais onde os serviços serão executados;

3.4.1. - A **CONTRATANTE** deverá fornecer Carta de Anuência à **CONTRATADA**, no prazo de até 05 dias úteis após solicitação via e-mail ao endereço eletrônico a ser informado à **CONTRATADA** logo após a assinatura deste contrato, visando à obtenção do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental);

3.5. - O caminhão deverá estar à disposição do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão de Esgoto de segunda a sábado, no horário das 07 às 16 horas, com uma hora de descanso, a qual não deverá ser cobrada. Porém, pode ocorrer a necessidade do caminhão executar suas atividades aos domingos e feriados, o que será previamente solicitado pelos fiscais de contrato;

3.6. - Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer outro caminhão para o serviço, com motorista e ajudante, nos mesmos moldes anteriores, no prazo de até 24 horas, em especial para casos de acúmulo de serviço ou emergências, tais como riscos ou vazamentos de esgoto nas vias públicas;

3.7. - Os locais onde os serviços serão executados, serão informados pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços no dia de sua execução. Entende-se por locais onde os serviços serão executados, todo o território do município.

## 4.0. DO VALOR

4.1. O preço por hora e total para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: valor por hora **R\$ 197,71 (cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor estimado de **R\$ 691.985,00 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

4.2. - O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 - Tesouro**

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vista pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

LEANDRO  
SILVA DO  
NASCIMENTO  
:17260506881

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
SILVA DO  
NASCIMENTO:17260506  
881  
Dados: 2023.03.23  
14:02:46 -03'00' Página 2 de 8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.1.1. - A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: [adm.meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada para Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório e a quantidade total dos quilômetros percorridos dentro do período da nota fiscal.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## 6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, aplicadas cumulativamente esta e a multa prevista na cláusula seguinte, efetivada a rescisão do contrato e autorizada a aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

LEANDRO  
SILVA DO  
NASCIMENTO:  
17260506881

Assinado de forma digital  
por LEANDRO SILVA DO  
NASCIMENTO:1726050688  
81  
Dados: 2023.03.23  
14:03:11 -03'00'

Página 3 de 8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes licenças em até 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato.

a) - CVS (Centro de Vigilância Sanitária) / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Licença de Funcionamento municipal ou estadual, dependendo do nível de descentralização da cidade na qual a empresa esteja sediada;

b) - IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis): Licença Ambiental obrigatória para empreendimentos e atividades que possam poluir ou degradar o meio ambiente, garantindo o cumprimento das normas ambientais por parte da empresa;

c) - CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo): Visa garantir o cumprimento da Lei Estadual nº 997/1976 que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente, proibindo o lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo, assim como segue extraído de referida Lei:

d) - Licença Ambiental de Operação - LAO – “autorizará o início da atividade licenciada e, quando couber, o funcionamento dos equipamentos de controle ambiental exigidos, de acordo com o previsto nas licenças ambientais prévia e de instalação e será outorgada por prazo determinado, sem prejuízo da eventual declaração de desconformidade do empreendimento ou atividade, do ponto de vista ambiental, ocorrida posteriormente, ensejando a adoção, pelo empreendedor, de medidas corretivas a serem implantadas de acordo com programas fixados pela autoridade competente”.

e) - CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental): Instrumento que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou

LEANDRO  
SILVA DO  
NASCIMENTO  
:17260506881

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
SILVA DO  
NASCIMENTO:17260506  
881  
Dados: 2023.03.23  
14:03:31 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB, a ser apresentado, pelo menos, comprovante de solicitação junto ao órgão responsável, no prazo determinado;

f) - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CRQ (Conselho Regional dos Químicos): Visa garantir que os serviços prestados possuem responsável técnico para acompanhamento, supervisão e garantia do cumprimento correto do objeto.

8.2. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 691.985,00 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, para todos os efeitos legais.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

## **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.0. FORO**

LEANDRO  
SILVA DO  
NASCIMENTO:  
17260506881

Assinado de forma digital  
por LEANDRO SILVA DO  
NASCIMENTO:17260506881 Página 5 de 8  
1  
Dados: 2023.03.23  
14:03:54 -03'00'

v



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 22 de março de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO:17260506881  
0506881

Assinado de forma digital  
por LEANDRO SILVA DO  
NASCIMENTO:17260506881  
Dados: 2023.03.23 14:04:15  
-03'00'

**LEPS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO**  
**RG. Nº: 28.681.287-3 SSP/SP**  
**CPF nº: 172.605.068-81**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**Carla Salete de Campos**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município**  
**de Jaguariúna**

**Denise S. S. Stein**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 064/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: LEPS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**

**CONTRATO Nº 056/2023**

**OBJETO: Prestação de serviços de até 3.500 (três mil e quinhentos) horas com caminhão limpa fossa para coleta, sucção, remoção de esgoto em fossa séptica, poços de visita no caso de entupimento e em estações elevatórias de esgotos.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 22 de março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

LEANDRO  
SILVA DO  
NASCIMENTO:  
17260506881

Assinado de forma digital  
por LEANDRO SILVA DO  
NASCIMENTO:17260506881  
81  
Dados: 2023.03.23  
14:04:39 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

### Pela contratada:

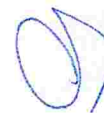
Nome: Leandro Silva do Nascimento  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 172.605.068-81  
Email: comercial@lepsservice.com.br  
Tel: (11) 2761-1001 / (11) 98437-0044

Assinatura:   
LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO:17260506881  
Assinado de forma digital por LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO:17260506881  
Dados: 2023.03.23 14:05:04 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cassia Siste Bergamasco  
Cargo: Secretária de Meio Ambiente  
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_





Homologando, ainda que os itens 03 e 07 foram considerados desertos.  
Luciene Dell Vecchio – Pregoeira  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Contrato nº 039/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ/MF sob nº 06.254.306/0001-50

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para alunos portadores de necessidades especiais e autismo para o centro especializado na cidade de Paulínia/SP, através de veículo utilitário escolar.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29 de março de 2023.

Fica reajustado o preço por quilômetro, sendo o quilômetro rodado era de R\$ 13,49 passa ser de R\$ 14,00 totalizando para os 22.880 km, o valor global de R\$ 320.320,00.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato.

Secretaria de Gabinete, 24 de março de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Contrato nº 056/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: LEPS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.687.477/0001-12,

Objeto: Prestação de serviços de até 3.500 horas com caminhão limpa fossa para coleta, sucção, remoção de esgoto em fossa séptica, poços de visita no caso de entupimento e em estações elevatórias de esgotos,

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 691.985,00

Secretaria de Gabinete, 22 de março de 2023

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Ata de Registro de Preços nº 047/2023

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora: EXTRAMIX - CONCRETO LTDA

Objeto: Registro de preços de areia, cascalho e pedra - item: 7.

CNPJ/MF nº 11.517.262/0008-10

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 67.500,00

Secretaria de Gabinete, 21 de março de 2023

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete